



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 229/2024

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos regimentais, providências do Setor competente da Municipalidade no sentido de que todas as vagas de estacionamento rotativo com permanência máxima de 15 minutos existentes em nosso município sejam alteradas para "permanência máxima de 30 minutos".

JUSTIFICATIVA

O estacionamento rotativo de curta duração é uma medida justa que disciplina a ocupação de vagas e que beneficia a todos aqueles que necessitam deixar seus veículos estacionados por um curto espaço de tempo.

No entanto, temos ouvido relatos de diversos cidadãos ponderando que esse tempo de 15 minutos, em alguns momentos se torna insuficiente, principalmente quando se trata de uma parada para ir a um restaurante, banco, prefeitura, ou para frequentar um estabelecimento comercial lotado, e em diversas outras ocasiões.

Assim, consultando a Resolução 302/2008 do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, verificamos que no seu Artigo 2º, Inciso VII, diz o seguinte: "VII - Área de estacionamento de curta duração é a parte da via sinalizada para estacionamento não pago, com uso obrigatório do pisca-alerta ativado, em período de tempo determinado e regulamentado de até 30 minutos."

Dessa forma, enfatizamos que a legislação permite essa alteração, o que trará mais comodidade para aqueles condutores de veículos que necessitem utilizar essas vagas por um tempo um pouco superior a 15 minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



Pelos motivos expostos, espera este Vereador ver a presente e justa Indicação atendida o mais breve possível.

Sala das Sessões, 02 de Dezembro de 2024.


MARCOS WEZASSEK DE BRITTO
Vereador